



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR SÁ

Vereador Raul de Araújo Lima Neto

Protocolo N° 27
Livro 1º Fols. 03
Data 16/04/2018 Bruna A. Rocha
Encarregado

07
MENSAGEM N° 01 / 2018, SENADOR SÁ/CE, 05 DE ABRIL DE 2018.

Excelentíssima Senhora, Presidenta da Câmara Municipal, de Senador Sá;

Srs. e Sras. Vereadores (as).

Aprovado em 15 de Março de 2018
Data 20/04/2018
[Assinatura]

O Vereador que o presente subscrive, respeitadas as normas regimentais, vem apresentar exposição de motivos do presente Projeto de Lei que institui o dia do Evangélico no Município e dá outras providências.

Os Evangélicos formam, hoje um grande e especial segmento de nossa comunidade.

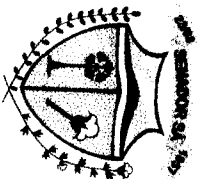
De fato, os grupos Evangélicos crescem a cada ano, a julgar pelo número de templos, em nossa cidade, e pelos espaços que ocupam na mídia impressa e rádio. Mas o mais importante é que com a expansão dos Evangélicos cresce em nosso Município com cultos inspirados pelos escritos Bíblicos.

Nada mais justo, portanto, que os Evangélicos tenham o seu dia de celebração anual, uma festa de fé e de amor ao próximo, a ser comemorado no dia 30 de novembro de cada ano.

Este Projeto de Lei, tenho certeza, contará com apoio dos meus nobres pares nesta casa. Afinal, com a instituição do Dia do Evangélico cria-se também uma data de reflexão sobre os mais elevados valores de vida, família, sociedade e nação que permeiam o mundo civilizado, e que se encontram tão bem espelhados na nossa Carta Magna.

Atenciosamente,

Raul de Araújo Lima Neto
Raul de Araújo Lima Neto.
Vereador Autor-PDT



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR SÁ
Vereador Raul de Araújo Lima Neto

ROJETO DE LEI Nº PL- 07 /2018.

LEI Nº _____ DE 05 DE ABRIL DE 2018.

“Institui o dia do Evangélico no Município e dá outras providências.”

✓ Art. 1º - Fica instituído no âmbito Municipal o dia do Evangélico, a ser comemorado, anualmente, no dia 30 de novembro.

Art. 2º - O dia do Evangélico deverá constar no Calendário Municipal de Eventos do Município de Senador Sá.

* Art. 3º - No dia do Evangélico fica a administração Municipal autorizada a promover eventos públicos voltados para o segmento Evangélico da população, com livre acesso a toda comunidade.

* Art. 4º - O Legislativo Municipal realizará sessão especial neste dia para homenagear as Igrejas Evangélicas como representação no Município, em coordenação conjunta com o conselho de Pastores e Ministros Evangélicos de Senador Sá.

✓ Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Senador Sá, Ceará, em 05 de abril de 2018.

Aprovado em	<i>12ª Sessão</i>	Votação
Data	<i>20/04/2018.</i>	<i>bat</i>
		Presidente

Raul de Araújo Lima Neto
Raul de Araújo Lima Neto.
Vereador Autor-PDT

Protocolo Nº	<i>27</i>		
Livro	<i>1º</i>	Folha	<i>03</i>
Data	<i>16/04/2018</i>		
	<i>Bruna Rocha</i>		
	Encarregado		



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR SÁ

Vereador Raul de Araújo Lima Neto

VEREADORES APOIADORES:

Filipa Sousa Araújo Loureiro.

Manuel Nicles Kuhlert

Antônio Oliveira Araújo.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR SÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Protocolo No	47
Folha	05
Encarregado	Amara A. Rocha
Livro	1 ^o
Data	18/05/2018

EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI 07-2018.

Suprimir os artigos 3º e 4º do Projeto de Lei 07/2018, que "Institui o dia do Evangélico no Município e dá outras providências."

Suprimir os artigos 3º e 4º do Projeto de Lei 07/2018

Justificativa

A presente exclusão justifica-se pelo fato do artigo 3º trata-se do Legislativo municipal autorizar a administração municipal a promover eventos públicos voltados para o segmento evangélico, quando esse foge sua competência, pois está relacionada à interferência do Poder Legislativo no âmbito de atuação do Poder Executivo

Quanto ao art. 4º, tratar-se de realização sessão especial para homenagear as Igrejas Evangélicas com representação no município, sem apresentação de critérios para sua realização, estando assim, inadequação quanto à técnica legislativa.

Sala das Comissões, 17 de maio de 2018.

Amara A. Rocha
Ver. César Alves de Sousa Filho
RELATOR

Aprovado em	<i>Leitura</i>	Votação
Data	18/05/2018	<i>ATA</i> Presidente